



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

L E I Nº 224

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:

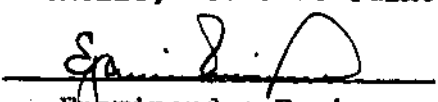
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito especial da quantia de dois mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centávos (Cr. \$ 2.575,80), destinada á indenizar Donato Montanaro (herdeiros) Aécio Cardoso do Amaral e Brasília Conrado, por fornecimento de materiais empregados na ampliação da rede de água da cidade.

§ único - Os pagamentos serão efetuados mediante arrecadação das respectivas faturas dos materiais fornecidos com o "confére" da Repartição Municipal competente.

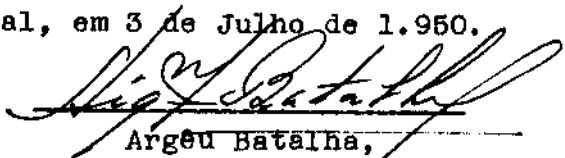
Artigo 2º - O crédito para satisfazer a despesa mencionada no artigo anterior, será, oportunamente, solicitado pelo sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 3 de Julho de 1950.


Epaminondas Freire,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 3 de Julho de 1.950.


Argem Bataíha,
Diretor Substituto.

Moisés de Barros 51